



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1289/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER FUNCIO-
NÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO MU-
NICIPAL DE SAÚDE.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 04 (quatro) servidores para exercer as funções de motorista junto à Fundação Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Fundação Municipal de Saúde deverá comprovar mensalmente a efetividade do servidor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de fevereiro de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de fevereiro de 1997.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretaria Municipal de Administração